DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Segunda-feira, 21 de setembro de 2026 **Ano IX | Edição nº 1842A** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

DESPACHO ORDINATÓRIO:

Referência: Protocolo n° 4.929/2026, de 18 de maio de 2026.
Assunto: REURB-E do núcleo urbano consolidado denominado DISTRITO ENGENHEIRO MAIA, no município de Itaberá/SP.

Trata-se de procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), instaurado por iniciativa dos legitimados **CARLOS RENATO DE SOUZA ANDRADE**; **REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS**; **TIAGO MARIA DE OLIVEIRA**; e **AGUINALDO DE ANDRADE,** na condição de possuidores e beneficiários de lote(s) do núcleo urbano consolidado denominado **"DISTRITO ENGENHEIRO MAIA"**, localizado neste Município de Itaberá/SP.

Compulsando os autos constata que os legitimados cumpriram as formalidades primordiais para a delimitação do perímetro e comprovação da legitimidade ativa. Restam encartadas ao presente feito:

a) a planta georreferenciada**, delimitando a poligonal do núcleo**, que ocupa uma área de **10,2799 hectares,**

b) a PLANTA DE RECOMPOSIÇÃO DAS MATRÍCULAS/TRANSCRIÇÃO que compõem o núcleo em apreço, acompanhada de cópias das respectivas certidões que demonstra que o núcleo está instalado sobre **os imóveis objetos das Matrículas 29.378 e 29.379, ambas do CRI de Itapeva** e sobre uma área remanescente da **Transcrição 29.354** (que não fora incluída nas Matrículas 20.490, 20.491, 20.492, 20.493, 20.494, 20.495 e 20.496 do CRI de Itapeva que foram unificadas e deram origem a Matrícula 25.766, eis que deixada uma faixa de aproximadamente 30 metros - ora nominada como estrada municipal, ora como sendo Avenida 1 ou Avenida Principal), de titularidade e posse originária da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ENGENHEIRO MAIA.

Consta dos autos também, que o MUNICÍPIO é titular de domínio de duas áreas de terras (uma onde edificada uma Escola e outra como trecho de Rua), objetos das Matrículas 23.976, e 23.977, ambas do Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva de domínio do Município de Itaberá, que serão respeitadas, mas incluídas na REURB e que serão objetos de averbação frente

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/730D-8197-ED88-E23B e informe o código 730D-8197-ED88-E23B

as Matrículas se houver alteração da descrição pelo projeto urbanístico a ser apresentado.

Tendo sido apresentado pelos legitimados declarações de anuência e expressa concordância com o presente procedimento emitido pela TITULAR REGISTRÁRIA e possuidora originária ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ENGENHEIRO MAIA; bem como, declarações de anuência emitidas pelos CONFRONTANTES da poligonal georreferenciada - **ITAPINUS MADEIRAS LTDA, JOSIMAR APARECIDO DE FREITAS, LUIZENOR DE OLIVEIRA GOMES JUNIOR, ATILA GERA, FABRICIO SILVA GONÇALVES,** titulares dos imóveis confinantes, exarando concordância expressa com o presente procedimento de Regularização Fundiária do núcleo urbano consolidado Distrito Engenheiro Maia, e informando que a regularização não trará nenhum prejuízo ao seus direitos, razão pela qual inclusive renunciaram aos prazos recursais e/ou de impugnação, considerando-se, assim, plenamente cumprida a publicidade e o contraditório em relação a estes confrontantes e a titular registrária.

Quanto aos demais confrontantes, informaram os legitimados que não foi possível a obtenção de anuência DOS CONFRONTANTES: HELENA REGINA PEREIRA LEITE e PINASA MADEIREIRA LTDA, titulares, respectivamente, dos imóveis confrontantes objeto das Matrículas 30.842 e 30.841, ambas do Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva. Com relação à FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, titular do remanescente da Matrícula 1.237 do CRI de Itapeva que confronta por um trecho com o referido núcleo urbano consolidado, juntam protocolo de solicitação, realizado através do portal https://portal.itesp.sp.gov.br/?page_id=21587/, sem resposta.

Diante do exposto, para o regular seguimento do procedimento, HOMOLOGO A PLANTA DA POLIGONAL apresentada pelos legitimados, e o histórico dos imóveis que compõem o núcleo urbano consolidado objeto do presente procedimento de regularização fundiária, os quais são de domínio exclusivo da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ENGENHEIRO MAIA.

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/730D-8197-ED88-E23B e informe o código 730D-8197-ED88-E23B

Outrossim a despeito de terem os legitimados juntado ao expediente declaração de anuência da titular de domínio das Matrículas/posse atingidas pelo núcleo urbano consolidado em apreço, e dos CONFRONTANTES, supranominados, que manifestaram expressa adesão e concordância com o presente procedimento de regularização fundiária, na modalidade de REURB-E, como não houve anuência expressa dos CONFRONTANTES HELENA REGINA PEREIRA LEITE e PINASA MADEIREIRA LTDA, e nem houve a formal adesão e concordância emitida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, em atenção ao art. 31 § 1º., da Lei 13.465/2017, se faz necessário o seguimento dos mecanismos de publicidade, razão pela qual DETERMINO:

a) a notificação pessoal dos confinantes HELENA REGINA PEREIRA LEITE e PINASA MADEIREIRA LTDA, a ser entregue em seus endereços constantes das Matrículas e indicados pelos legitimados; bem como da FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por meio dos canais digitais disponíveis, para, querendo apresentar(em) impugnação ao presente procedimento, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data do recebimento da notificação, **com advertência de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB-E do núcleo urbano consolidado Distrito Engenheiro Maia;**

b) sem prejuízo da determinação expressa contida na alínea “a” supra, a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, dos confinantes HELENA REGINA PEREIRA LEITE e PINASA MADEIREIRA LTDA, e, FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, bem como de terceiros, incertos e desconhecidos, com prazo de 30 (trinta) dias, da qual deve constar, em resumo, a descrição do núcleo objeto da presente regularização, para conhecimento de eventuais interessados, e terceiros, incertos e desconhecidos.

Ainda em termos de prosseguimento, concedo o prazo requerido de 90(noventa) dias para que os legitimados, apresentem:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com demonstração das unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado, compreendendo o Projeto

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/730D-8197-ED88-E23B e informe o código 730D-8197-ED88-E23B

Urbanístico com os respectivos memoriais em atendimento ao art. 36 da Lei 13.465/2017; e,

II - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental.

DETERMINO ainda e por fim, a remessa do expediente ao Departamento de Engenharia do Município para que a Comissão de Regularização Fundiária emita parecer circunstanciado sobre o presente procedimento, atestando a consolidação urbana do núcleo — que já conta com infraestrutura essencial de água, energia elétrica, vias públicas, escola e posto de saúde —, e ratificando se os serviços públicos existentes atendem satisfatoriamente às necessidades dos moradores do Distrito Engenheiro Maia criado oficialmente pela Lei Municipal nº 1.605/1996, para fins administrativos, urbanísticos e tributários, e, que teve seu perímetro urbano delimitado por meio da Lei Ordinária Municipal nº 1.959/2004, limitando eventuais apontamentos às adequações estritamente necessárias e legais à salvaguarda da ordem urbanística e ambiental, tudo conforme as diretrizes Municipais e aos ditames da Lei Federal 13.465/2017.

Após integral cumprimento dos itens anteriores volte o expediente para decisão saneadora, de que trata o art. 28, inciso IV, da Lei nº 13.465/2017.

Cumpra-se, na forma da lei.

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/730D-8197-ED88-E23B e informe o código 730D-8197-ED88-E23B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 730D-8197-ED88-E23B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CELIO RONALDO GOMES DE LIMA (CPF 111.XXX.XXX-36) em 21/09/2026 16:20:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora ALTERNATIVE << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/730D-8197-ED88-E23B